

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 657 | Página 1

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Portarias

=PORTARIA Nº 9.301, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020=

"Dispõe sobre as exonerações e nomeações de servidores e dá outras providências."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 27 e 28 da Lei Complementar nº 002/02, DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para, a partir de 24/02/2020, exercer a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO (função em designação), referência base 110, lotados no Setor de Ensino Fundamental, conforme a seguir:

NOME	RG	CARGO EFETIVO	SETOR DE LOTAÇÃO DO CARGO EFETIVO
GISLAINE DE SOUZA SHIAVETO	22.561.384-0 SSP/SP	PEB I (Portaria 4311/2002 e PEB I (Portaria 9296/2020)	Sector de Ensino Fundamental

Art. 2º Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nºs 2.230/2002 e 2.427/2005, e conforme os dispositivos da Lei Complementar nº 002/02, nomear os candidatos abaixo discriminados, classificados no Concurso Público nº 001/18 (aproveitamento de classificação de concurso público para chamamento para ministrar aulas em caráter excepcional, temporário e emergencial, nos termos do art. 24 da LC 002/02), para, a partir das respectivas datas de início da atividade laboral, exercerem a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referência base 99 h/a (pagamento por aula ministrada), em caráter excepcional, temporário e emergencial, com a finalidade de ministrar aulas junto à rede de ensino municipal conforme a seguir:

NOME	CPF Nº.	INÍCIO	VIGÊNCIA DA NOMEAÇÃO
CLAUDIA RENATA DIAS GUILHERME DOS REIS	222.886.338-26	18/02/2020	Aulas livres de carga suplementar transitoriamente não atribuídas ao Professor Efetivo – ano letivo 2020, em caráter excepcional, temporário e emergencial

FERNANDA FONSECA RODRIGUES ZEMANTASKAS	078.160.767-11	18/02/2020	Aulas livres de carga suplementar transitoriamente não atribuídas ao Professor Efetivo – ano letivo 2020, em caráter excepcional, temporário e emergencial
--	----------------	------------	---

Art. 3º Conforme pedido protocolizado sob o número SRH 364/2020, EXONERAR a partir de 12/02/2020 a servidora FERNANDA PATRÍCIA SOUZA REIS, portadora do CPF nº 296.500.608-71, ora ocupante da função temporária de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Portaria nº 9.289/2020, de caráter excepcional, temporário e emergencial).

Art. 4º Conforme pedido protocolizado sob o número SRH 243/2020, EXONERAR a partir de 18/02/2020 o servidor Marcos Antônio de Souza Reis Junior, portador do CPF nº 394.178.518-45, ora ocupante da função temporária de AGENTE DE CONTROLE DE DENGUE - MASCULINO (Portaria nº 8.232/2016, de caráter excepcional, temporário e emergencial).

Art. 5º. Nos termos do artigo 86 da Lei nº 424/69 e conforme pedido protocolizado sob o número 394/2020, PRORROGAR por mais 02 (dois) anos a licença para trato de interesses particulares concedida pela Portaria nº 8.722/2018 ao servidor ROMEU APARECIDO TAVARES, portador do RG nº 12.353.504 SSP/SP, ocupante efetivo do cargo de Motorista I (Setor de Transportes / Portaria nº 2.615/96).

Art. 6º Conforme pedido protocolizado sob o número SRH 378/2020, EXONERAR a partir de 02/03/2020 o servidor YOSHIO SAGATA, portador do CPF nº 074.825.456-03, ora ocupante do emprego temporário de MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (Portaria nº 8.963/2018, de caráter excepcional, temporário e emergencial).

Art. 7º Conforme pedido protocolizado sob o número SRH 410/2020, EXONERAR a partir de 15/03/2020 a servidora MARCIA RIBEIRO, portadora do CPF nº 278.827.698-27, ora ocupante da função temporária de AUXILIAR DE CUIDADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO (FEMININO) (Portaria nº 8.801/2018, de caráter excepcional, temporário e emergencial).

Art. 8º Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nºs 2.230/2002 e 2.427/2005, e conforme os dispositivos da Lei Complementar nº 002/02, nomear os candidatos abaixo discriminados, classificados no Concurso Público nº 001/18 (aproveitamento de classificação de concurso

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 657 | Página 2

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020

Departamento de Comunicação

público para chamamento para ministrar aulas em caráter excepcional, temporário e emergencial, nos termos do art. 24 da LC 002/02), para, a partir das respectivas datas de início da atividade laboral, exercerem a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, nas respectivas áreas nas quais foram classificados e convocados, referência base 105 h/a (pagamento por aula ministrada), em caráter excepcional, temporário e emergencial, com a finalidade de ministrar aulas junto à rede de ensino municipal conforme a seguir:

NOME	CPF Nº.	DISCIPLINA	CLAS-SIF.	VIGÊNCIA DA NOMEAÇÃO
MARINA MOLINA FAQUINI ESPOSTO	369.550.088-38	CIÊNCIAS	38º	A partir de 20/02/2020, até perdurar o afastamento das professoras: Renata Martins Ficher, Maria Lucia de Castro e Elaine Cristina do Nascimento, que se encontra de Licença Saúde e somente assumirá as referidas aulas após o término de sua Licença, limitada ao último dia letivo do ano de 2020.

ART. 9º. Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nºs 2.230/2002 e 2.427/2005, nomear a Sra. ROBERTA ZEMANTAUSKAS DE ALMEIDA, portadora do CPF nº 307.213.108-26, candidata classificada em 4º lugar no Processo Seletivo nº 002/18, para, a partir do dia 21/02/2020, exercer o emprego de PSICÓLOGO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO, referência base 135, em caráter excepcional, temporário e emergencial, com a finalidade de atender a demanda de profissionais para a operacionalização do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes "Lar de Acolhimento O Bom Samaritano", ao qual ficará vinculada a vigência e a necessidade da contratação, conforme previsto nos incisos V e VII do art. 2º e inciso XIV do §3º e §4º do art. 2º da Lei 2.230/02.

PREFEITURA MUNICIPAL de MORRO AGUDO/SP,
20 DE FEVEREIRO DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

Edital

EDITAL

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA JOVEM AGRICULTOR DO FUTURO-2020

CURSO	Nº DE VAGAS	PERÍODO	REQUISITO	DURAÇÃO DO CURSO
JOVEM AGRICULTOR DO FUTURO	30	Matutino	Estar cursando ensino fundamental ou médio ou ter concluído ensino fundamental Ter idade entre 15 e 17 anos na data do início das aulas	Março a Dezembro 2020
JOVEM AGRICULTOR DO FUTURO	30	Vespertino	Estar cursando ensino fundamental ou médio ou ter concluído ensino fundamental Ter idade entre 15 e 17 anos na data do início das aulas	Março a Dezembro 2020

CRONOGRAMA:

DATA	EVENTO
Dia 20/02/2020	Divulgação do edital
De 26/02 a 03/03/2020	Realização das inscrições
Dia 07/03/2020	Aplicação das provas
Dia 11/03/2020	Divulgação do resultado na sede do Sindicato Rural de Morro Agudo
Dias 12 e 13/03/2020	Matrículas da 1ª chamada
Dia 16/03/2020	Início das aulas
A partir de 23/03/2020	2ª chamada

Atenção: A inscrição implica no conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas no presente Edital que, além de afixado na sede do Sindicato Rural de Morro Agudo poderá ser acessado no Diário Oficial Municipal.

NORMAS GERAIS:

I- DAS INSCRIÇÕES:

1. O Processo Seletivo do Programa Jovem Agricultor do Futuro para o ano letivo de 2020 será realizado em uma única fase, com a finalidade de selecionar e classificar os candidatos para o ingresso no Programa;

2. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas no período previsto no Cronograma acima em dias úteis, diretamente na sede do Sindicato Rural de Morro Agudo, situado na Rua Gaspar Machado da Silveira, n.º 54- Morro Agudo/SP, das 8h às 16h.

3. No ato da inscrição deverão ser entregues cópias dos documentos pessoais do participante e representante legal (RG e CPF), comprovante de residência e declaração

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 657 | Página 3

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020

Departamento de Comunicação

escolar (matrícula ou conclusão de ensino fundamental/médio).

II- DA PROVA:

1. As provas do Processo Seletivo serão constituídas por 20 questões objetivas de múltipla escolha e uma produção de texto, abrangendo conteúdos comuns do Ensino Fundamental e conhecimentos gerais:

- 05 questões de Língua Portuguesa (01 ponto cada);
- 05 questões de Matemática (01 ponto cada);
- 05 questões de Conhecimentos Gerais do Município de Morro Agudo (01 ponto cada)
- 05 questões de Conhecimentos da Agropecuária e Agronegócio (01 ponto cada);
- 01 Produção de Texto- relacionado ao tema: "A importância da agropecuária no Município de Morro Agudo" – MÍNIMO DE 15 LINHAS (30 pontos).

TOTAL DA PROVA = 50 pontos

2. As provas serão realizadas nas dependências da ESCOLA DE COMÉRCIO, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n.º 722- Morro Agudo/SP, no dia 07/03/2020 tendo início às 8h00 da manhã, com duração máxima de 03 horas e trinta minutos e permanência mínima de 01 hora;

3. No dia da prova não será permitida a presença de candidatos trajando bermudas, shorts ou mini-saias. Não será também permitido o uso de bonés nas dependências da Escola;

4. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início munido de caneta esferográfica de ponta grossa de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha;

5. No dia da prova é obrigatória a apresentação do Documento de Identidade original (RG) ou documento de identificação com foto expedido pelos órgãos governamentais e do comprovante de inscrição. O documento de identidade que o candidato apresentar no dia do Exame deverá estar em boas condições de visibilidade, de modo a possibilitar a conferência da foto, da assinatura e dos demais dados.

6. O portão será fechado pontualmente às 8h00, não sendo permitida a entrada após este horário;

7. Durante a realização das provas, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular (o qual deverá permanecer totalmente desligado, inclusive sem a possibilidade de emissão de alarmes sonoros), fones de ouvido, calculadoras ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, sob pena de exclusão do processo seletivo;

8. O candidato deverá assinalar suas respostas na folha de respostas com caneta esferográfica de ponta grossa, com tinta de cor azul ou preta. Questões rasuradas ou com dupla marcação serão anuladas;

9. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- Não fizer a Produção de Texto (Redação);
- For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato,
- Utilizar-se de consultas ou equipamentos não permitidos ou utilizar quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas, incorrendo em comportamento indevido durante a realização do exame;
- Retirar-se da sala de provas com a Folha de Respostas Definitiva e/ou com a folha de Produção de texto;
- Não atender as orientações da equipe de aplicação durante a realização do exame;

10. Em nenhuma hipótese haverá revisão de prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato;

11. O candidato deverá redigir no mínimo 15 (quinze) linhas da redação, caso contrário, a mesma não será corrigida;

III- DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A classificação será feita em LISTA ÚNICA em ordem alfabética;

2. Em caso de empate, terá preferência sucessivamente o candidato que:

- a) Tiver maior idade;
- b) Obtiver maior pontuação na Redação;
- c) Obtiver maior nota em Língua Portuguesa

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 657 | Página 4

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020

Departamento de Comunicação

d) Obter maior nota em Matemática

e) Por sorteio

IV - DAS MATRÍCULAS:

1. É de inteira responsabilidade do candidato ou seu responsável procurar o Sindicato Rural de Morro Agudo para inteirar-se do resultado das provas. Também é de sua inteira responsabilidade o comparecimento para efetuar matrícula no período estipulado;

2. Período de matrícula: conforme cronograma supracitado será nos dias 12 e 13/03/2020

3. O candidato que não efetuar matrícula no período estipulado terá sua classificação anulada e perderá direito à vaga, só podendo reivindicá-la após esgotarem-se todos os candidatos posteriores a ele na lista de classificação;

4. Se esgotarem-se os candidatos classificados, as vagas ainda não preenchidas poderão ser divulgadas pelo Sindicato Rural e oferecidas a outros interessados que apresentarem os requisitos exigidos;

5. As matrículas das vagas remanescentes apenas poderão ser realizadas até o dia 24/03/2020, após essa data nenhuma alteração referente às matrículas poderão ser realizadas.

V-DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos apenas para o preenchimento das vagas estipuladas neste Edital, não havendo, em hipótese alguma, reserva de vagas para concursos futuros;

2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação e Instrutores do Programa Jovem Agricultor do Futuro-SENAR;

3. Candidato com necessidades especiais: O candidato com necessidades especiais, que necessite de condições especiais para realizar o Exame, deverá indicá-la no momento da inscrição e, também, encaminhar o laudo médico, emitido por especialista, descrevendo o tipo e o grau da necessidade.

Morro Agudo/SP, 20/02/2020.

PODER LEGISLATIVO DE MORRO AGUDO

Atos Legislativos

Atos

ATO Nº 1/2020 (DA PRESIDÊNCIA)

“Dispõe sobre a designação dos servidores GUSTAVO TRAMONTE, MÁRIO LUIZ BRUNHARA E RICARDO MOTTA CHAVES, para processar e julgar as licitações efetuadas pela Câmara Municipal de Morro Agudo, na Modalidade Convite e dá outras providências”.

JOSÉ ROBERTO PICITELLI DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, DO ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, nos termos do Art. 51, §1º da Lei nº 8.666 de 21/06/93, os servidores GUSTAVO TRAMONTE, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, MÁRIO LUIZ BRUNHARA, ocupante do cargo de Coordenador Geral de Assuntos Legislativos e RICARDO MOTTA CHAVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, que comporão a Comissão de Licitação da Câmara Municipal para processarem e julgarem as propostas das licitações realizadas pela Câmara Municipal na Modalidade de Convite.

Art. 2º - A referida Comissão de Licitação ficará assim composta:

GUSTAVO TRAMONTE – Presidente;

MÁRIO LUIZ BRUNHARA – Membro;

RICARDO MOTTA CHAVES – Membro.

Art.3º - Revoga o Ato nº 2, de 2/1/2019 (da Presidência).

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E: O Coordenador Geral de Assuntos Legislativos o faça publicar.

Câmara Municipal de Morro Agudo/SP, 3 de fevereiro

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 657 | Página 5

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020

Departamento de Comunicação

de 2020.

JOSÉ ROBERTO PICITELLI DOS SANTOS

Presidente

Registrado e publicado na Coordenadoria Geral de Assuntos Legislativos, em data supra.

MÁRIO LUIZ BRUNHARA

Coordenador Geral de Assuntos Legislativos

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO

Dispensa de Licitação – Art.24, XXII da Lei 8.666/93 Processo Administrativo 04/2020

Nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz, objetivando a prestação de serviços para o fornecimento de energia elétrica para uso exclusivo da Câmara Municipal de Morro Agudo, nos termos do art. 24, XXII da Lei 8.666/93, para o valor anual estimado em R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Morro Agudo, 23 de janeiro de 2020

JOSÉ ROBERTO PICITELLI DOS SANTOS

Presidente